121

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Estrada de Tiête, nº, Tiête, CEP 83.700-970, Araucária / PR

CNPJ: 14.178.211/0001-23 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14911840

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Transporte Escolar LAPA - PR	
Veículo	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE - OHI-4172
Ano do veículo	2013
N.º de lugares	60
Tipo de Combustível	DIESEL S-10
Quilometros dia	97
Linha/ Itinerário:	LINHA 10: Barra dos Mellos, Barreiro Grande, Pinheiros, São Bento, Despique, Fazenda Roncador, São Bento Dois. ITINERÁRIO: ROTA 1: Saída as 5h e 30 min da Barra do Mello, saindo do cruzamento que vai para o Butiá em frente da casa do Carlos Metz, segue sentido comunidade do Rio da Areia,vira a volta próximo da casa do Seu Rubens Hemples, retorna pegando a esquerda e seguindo na estrada da Berneck. Pega a direita e desce na Comunidade de Barreiro Grande, seguindo por alguns km até sair na estrada Nova da Berneck, seguindo até a casa do Rogério Cobachuck onde faz a volta retornando para a estrada principal, segue entra na Comunidade do Despique, vira a esquerda para o São Bento seguindo sentido a escola, chegando aproximadamente as 6:30 hs. ROTA 2: As 11h sai da Escola seguindo sentido a Comunidade do Despique, retorna vira a direita sentido Barreiro Grande, saindo a esquerda na estrada principal da Berneck, segue sentido Barra dos Mellos, vira a volta na frente da casa do Senhor Rubens Hemples, volta até a casa do Carlo Metz, retorna e vira a esquerda na estrada principal da Berneck, vira para a direita na Comunidade de Barreiro Grande, vira a esquerda na estrada nova da Berneck, segue até a casa do Rogério Cobachuck, retorna entrando na Comunidade do Despique, vira a direita até a Comunidade de São Bento, seguindo em direção a escola, chegando aproximadamente 12h50 min. ROTA 3: Sai da Escola as 17h segue sentido casa do Alcindo Ferreira, vira a esquerda, entra a direita no Despique, segue até o ponto do Rogério Cobachuck, retorna até a próxima encruzilhada, pega a direita na Comunidade do Barreiro Grande, sai na estrada principal da Berneck, segue sentido Barra dos Mellos, saí novamente a direita, virando a Volta perto da casa do Seu Rubens Hemples, seguindo até a casa do Seu Carlos Metz, chegando ao final da linha aproximadamente as 18h. OBS.: O veículo permanece na comunidade da Barra dos Mellos. TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS EM TODOS O TRAJETO: aproximadamente 60 *CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO PREVISTO DE 6 MESES, COM INICIO PREVISTO EM 01.09.2026.*

1. VEÍCULO

Valor médio do veículo				R$	150.000,00	
			Residual 15%	R$	22.500	
			Depreciação	R$	127.500	
			Prazo depreciação -Vida útil (em anos)	R$	5	
			Base de cálculo	R$	127.500	
			Depreciação anual (%)	R$	20	
			Valor da Depreciação anual R$	R$	25.500	
VALOR DA DEPRECIAÇÃO CONTÁBIL ANUAL				**R$**		**25.500,00**
N.º de meses em que o Transporte Escolar circula					4	
Número aproximado de dias letivos para fins de cálculo					91	
Percurso diário em KM					97	
PERCURSO TOTAL APROXIMADO EM KM EM UM ANO LETIVO					**8.827**	

2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Consumo médio do veículo KM/L		2,50	
Valor médio do combustível (de acordo com a tabela ANP)	R$		6,99
Percurso total aproximado para o contrato (KM)		8.827	
VALOR TOTAL APROXIMADO DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO NO PERCURSO	**R$**		**24.680,29**

3. MANUTENÇÃO	Quantidade	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Carter (GI 20 I) consumo(20 litros a cada /15.000km)	20	1,266	R$ 23,00	R$ 582,36
Óleo Hidráulico (7 litros a casa 30.000km)	7	1,266	R$ 30,00	R$ 37,98
Filtro de óleo consumo de 15.000km	1	1,266	R$ 80,00	R$ 101,28
Filtro de diesel consumo 15.000 km	1	1,266	R$ 84,00	R$ 106,34
Filtro de Ar consumo de 15.000 km	1	1,266	R$ 136,00	R$ 172,18
Filtro Racor consumo 15.000 km	1	1,266	R$ 142,00	R$ 179,77
Filtro secador sistema de ar (a cada 80.000km)	1	0,2375	R$ 110,00	R$ 26,13
óleo DOT 4 500 ml (1 litro a cada 30.000km)	2	0,7449	R$ 76,00	R$ 56,61
Graxa chassi valor por kg (1kg a cada 2.000km)	1	5,31	R$ 80,00	R$ 424,80
Graxa de rolamento valor por kg (2kg a cada 40.000km)	2	0,475	R$ 160,00	R$ 76,00
ARLA 32 litro (1,5 litro a cada 100 km) valor galão 20 l	2,55	28,5	R$ 68,00	R$ 1.938,00
lonas de freio (50.000KM) 1 por roda, dois por eixo	4	0,17654	R$ 460,00	R$ 81,21
pastilhas de freio 35000 km) *jogo van	1	0,2522	R$ 0,00	R$ 0,00
Baterias (2 para ônibus, para Vans 1)	2	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Pneus a cada 50.000 (6 Pneus ônibus, 4 vans)	6	0,212	R$ 2.800,00	R$ 3.561,60
adesivos de identificação (par + 1 adesivo traseiro)	3	0,33333	R$ 350,00	R$ 350,00
Mão de obra para manutenção do veículo (40%) do valor de peças e pneus		40,00%		R$ 3.617,70
Taxa de adesão e Mensalidade serviços de rastreamento	4	4	R$ 29,00	R$ 116,00
Outros custo de manutenção (especificar cada um logo abaixo da planilha)				R$ 0,00
VALOR ESTIMADO EM MANUTENÇÃO			**R$**	**13.127,96**

4. SALÁRIOS E ENCARGOS	MESES	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
Salário de motoristas	4	R$ 2.400,00	R$	9.600,00
Salário de monitor	4	R$ 1.400,00	R$	5.600,00
Auxílio alimentação motorista	4	R$ 0,00	R$	-
Auxílio alimentação monitor	4	R$ 0,00	R$	-
FGTS (motorista)	4	0,00%	R$	-
Férias (1/3) (motorista	4	0,00%	R$	-
13º Salário (motorista e monitor)	4	R$ 0,00	R$	-
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			**R$**	**15.200,00**

5. DOCUMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR		VALOR TOTAL
IPVA	1	1,00%	R$	1.500,00
Licenciamento de Veículo	1	R$ 94,61	R$	94,61
DPVAT	1		R$	-
Vistoria do Detran (duas ao ano)	2	R$ 112,64	R$	225,28
Cronotacógrafos – Inmetro (a cada dois anos)	0,5	R$ 560,00	R$	280,00
Seguro	1	R$ 1.426,00	R$	1.426,00
TOTAL EM DOCUMENTOS				**R$ 3.525,89**

PLANILHA SINTETIZADA DE CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Percurso total aproximado do contrato KM	**8.827**

Combustível	R$	24.680,29
Manutenção	R$	13.127,96
Depreciação contábil	R$	25.500,00
Salários e encargos	R$	15.200,00
Documentação	R$	3.525,89
Despesas Administrativas no ano (10 meses) (Se houver. Ex: aluguel, contador, Secretária, água, Luz, internet, telefone...)	R$	8.190,00

Outras Despesas no ano (Se houver. Ex: Uniformes)		R$	-
TOTAL EM DESPESAS		R$	**90.224,14**
	Porcentagem		
Lucro Estimado	27,36%	R$	24.685,84
Total de tributos incidentes sobre a atividade de acordo como enquadramento da empresa	14,38%	R$	16.524,05
TOTAL DE CUSTOS ANUAIS		R$	**131.434,03**

CUSTO DO KM RODADO: R$ 14,89

GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968

Assinado de forma digital por GERMANINHO KRZYZANOWSKI:64048721968
Dados: 2026.08.17 11:26:00 -03'00'

LAPA, 17 de agosto de 2026.

Assinatura da Empresa
Germaninho Krzyzanowski
Sócio Administrador

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS **Honorários Contabeis : R$ 700,00 mensal; Despesas com telefone: R$ 119,00 mensal**

REFERENCIAS:

*Salário do motorista, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 15,00 por hora, com uma cargá horária mensal de 160 horas, conforme previsto do Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

*Salário do monitor, descrito no campo 4 (Salarios e Encargos), refere-se a contratação através de contrato de prestação de serviços com o salário de R$ 9,92 por hora, com uma cargá horária mensal de 141 horas, conforme previsto no Edital, sem a incidência de encargos (FGTS, Férias com 1/3 e 13° salário)

ESPECIFICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ANO:

ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

REFERÊNCIAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

122

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01007663771

PLACA
OHI4I72

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2013

ANO MODELO
2014

NÚMERO DO CRV
233845896906

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
04568770257

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/OF 1519 R.ORE

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM384069EB944093

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 15/06/2026 às 16:47:29.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
185CV/****

PESO BRUTO TOTAL
14.0

MOTOR
924997U1092416

CMT
14.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
60P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES - EIRE

CPF / CNPJ
14.178.211/0001-23

LOCAL
ARAUCARIA PR

DATA
30/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

123

nº 600000718832026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO **099100/2026** **DETRAN/PR** **318.3.0891433-0**

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: OHI-4I72, RENAVAM: 0100.766377-1, 060 PASSAGEIROS,** no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **23/01/2027**.

Araucaria, 27 de Julho de 2026.

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN – PR

Certidão registrada por:	Certidão solicitada por:
Departamento Estadual de Trânsito	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES
78.206.513/0001-40	14.178.211/0001-23
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940	
Curitiba - PR	

Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC:76545011000119
Date: 2026.07.27 09:14:00 BRT

Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

https://www.certidao.pr.gov.br

nº 600000718832026

Senha: 9YBTR7

KEV

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

124

Garantido por KEV Seguros S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 13/08/2026
Apólice Número	: 1002800162080	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.536,07	0,00	0,00	184,32		2.720,39

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	272,03	9X	272,04	2.720,39

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 2

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

Licença	: OHI4I72	Chassi	: 9BM384069EB944093

Fabricante	: MERCEDES BENZ	Nr Passageiro	: 60
Veículo	: OF 1519 R.ORE	Prefixo	: nao informado
Fabricação/Modelo	: 2013/2014	Nr Tripulantes	: 1
Utilização do Veículo	:Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3		
Tipo de Veículo	: Ônibus		

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.		Prêmio Líq.
DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.	15414.003080/2011-21	0,00	-------	150.000,00	421,14
Danos Materiais causados à Terceiros	15414.003080/2011-21	0,00	-------	150.000,00	826,63
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	250,00	0,00
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003080/2011-21	0,00	P/Trip	5.000,00	2,28
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	5.000,00	10,40
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003080/2011-21	0,00	P/Trip	5.000,00	0,69
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003080/2011-21	0,00	P/Pass	5.000,00	6,88

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros
Danos Corporais causados à Terceiros

São Paulo, 13 de Agosto de 2026

Thiago Moura

KEV

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL

Garantido por KEV Seguros S.A

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 6921	Sucursal	: 017	Dt. Emissão Apólice	: 13/08/2026
Apólice Número	: 1002800162080	Número da Proposta	: 2026028001831		
Endosso	: 0	Ramo	: 0628		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

SEGURADO

Nome	: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ	14.178.211/0001-23
Endereço	: ESTRADA DE TIETE Nº 17200 KM 17	UF	PR
CEP	: 83711300 Cidade: ARAUCÁRIA		

Prêmio (EM R$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
2.536,07	0,00	0,00	184,32		2.720,39

PARCELAMENTO (EM R$)

Formas de Pagamento	1. Parcela		Demais	Total
Ficha de Compensacao	272,03	9X	272,04	2.720,39

CORRETOR

Nome do Corretor:	CEGAM CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI -	Telefone:	Email: cegam@cegamcorretoradeseg
CNPJ:	22.525.732/0001-38	Código Susep:	10.2026531.0
Endereço:	R CELESTE ZENI CANTADOR, 434		

CO-CORRETORES

Não há co-corretores

VEÍCULO ITEM N.: 2

Das 24:00 h do dia 11/08/2026 até 24:00 h de 11/08/2027

Licença	: OHI4I72	Chassi	: 9BM384069EB944093

Danos Morais e Estéticos causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA D
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias
Honorários Advocatícios e Despesas Judiciais - por ônibus
Despesas de Salvamento e Contenção
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais e Estéticos causados à Passageiros (VERBA ADICION
Danos Morais e Estéticos causados à Terc. não Transp. (VERBA A
D. Morais e Estéticos à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LM
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Danos Morais e Estéticos à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA D
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

São Paulo, 13 de Agosto de 2026

Thiago Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE ACESSO VIA WEB

125

Por este instrumento particular, de um lado a Empresa **STATUS SOUND CAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.454.466/0001-10, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 701, Bairro Cachoeira, CEP 83.701-670, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, **MARCOS JOSÉ VALOSKI**, brasileiro, Empresário, portador do Registro de Identidade RG nº 8.549.915-7 SSP/PR e do CPF nº 033.573.919-96, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e de outro lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.178.211/0001-23, com sede e foro na Estrada Principal do Tietê, nº 17.200, KM 17, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, representada pelo seu representante legal, o Srº **Germaninho Krzyzanowski**, Portador do Registro de Identidade nº 4.349.891-6 SSP/PR e do CPF nº 640.487.219-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE serviços de rastreamento eletrônico de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, o qual é realizado por meio do equipamento de rastreador veicular, Modelo E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER o qual será devidamente instalado no veículo Tipo **ÔNIBUS, Marca/Modelo M BENS /OF 1519 R.ORE, Placa OHI-4I72, Ano/mod 2014.**

CLÁUSULA 2 – DO RASTREADOR

2.1. A CONTRATADA neste ato se compromete em instalar no veículo de propriedade da CONTRATANTE 1 (um) rastreador veicular E3+ TECNOLOGIA 4G, marca GPS TRACKER, homologado pela Anatel 06613-20-13041

2.2. A CONTRATANTE será a legitima proprietária do Rastreador, e deste modo reconhece sua obrigação de zelar pela sua integridade durante o período de sua utilização, utilizando o mesmo da forma correta, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

2.3. O custo de aquisição do rastreador, bem como o serviço de instalação e/ou reinstalação do Rastreador é cobrado de acordo com os valores praticados na tabela de preços e ocorrerá em local previamente estabelecido com a CONTRATADA.

2.3.1. No ato da instalação do Rastreador fica facultado a CONTRATADA realizar uma vistoria no veículo com intuito de atestar seu atual estado de conservação e viabilidade de instalação do Rastreador.

2.4. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a transferência do Rastreador para outro veículo, sendo necessário prévio aviso e agendamento junto a CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção dos serviços de rastreamento eletrônico do veículo caso a CONTRATANTE instale novos dispositivos de terceiros, bem como realize manutenções no aparelho, sem prévia autorização da CONTRATADA.

2.6. A manutenção no Rastreador, caso necessário, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual será realizada mediante prévio aviso ao CONTRATANTE, de segunda à

sexta-feira, em horário comercial, por meio de acesso ao veículo e ao Rastreador, de modo que é necessário a disponibilização do veículo rastreado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. Em caso de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo o CONTRATANTE poderá informar as autoridades cabiveis para que tomem as medidas necessárias usando o apoio do monitoramento eletrônico do veículo.

3.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE comunicar e acionar o serviço de segurança pública do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, todavia, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazê-lo, caso seja necessário.

3.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se por envidar todos os esforços para não acionar o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo indevidamente.

3.4. Após a localização do veículo, todo procedimento necessário para a remoção do veículo é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, de modo que a atuação da CONTRATADA limita-se, caso solicitado, a efetuar o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado.

CLÁUSULA 4 – ACESSO WEB

4.2. O Acesso WEB consiste na disponibilização de funcionalidades que permitem ao CONTRATANTE o acompanhamento da localização do veículo monitorado, cuja senha de acesso é pessoal e intransferível. Esta podendo ser compartilhada por decisão da CONTRATANTE. O uso do aplicativo auxiliara de modo a verificar as ultimas rotas do veiculo e localização atual.

CLÁUSULA 5 – PROCEDIMENTOS

5.1. A CONTRATANTE reconhece que deve atentar-se minimamente aos procedimentos a seguir listados:

a. Avisar a CONTRATADA em todas as situações em que o sinal ficou inativo, para que esta possa adotar as providências necessárias para seu reestabelecimento;

b. Solicitar o imediato cancelamento deste Contrato em caso de (i) venda do veículo e/ou qualquer ato que implique na transferência da propriedade do veículo para terceiros, como, por exemplo, recebimento de indenização securitária decorrente de apólice de seguro de qualquer seguradora, inclusive de seguradora do grupo Porto Seguro.

c. Realizar vistoria no veículo rastreado após a ocorrência de um evento de localização com o objetivo de reestabelecer o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico;

d. Comunicar todos os usuários do veículo rastreado que a CONTRATADA e a CONTRATANTE terão acesso aos sinais de localização do veículo, responsabilizando-se pela ciência prévia de tal condição ao início da utilização do veículo rastreado;

e. Manter, inclusive em nome de seus prepostos, empregados e prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações,

126

que exponham interesses individuais e privados, que tiverem acesso em decorrência deste instrumento, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente sob as penas da lei e arcando com as perdas e danos, lucros cessantes, danos morais e demais cominações cabíveis, facultada ainda à parte inocente a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 6 – VALORES E PAGAMENTOS

6.1. Os valores dos serviços contratados no **valor mensal de R$ 29,00 (vinte e nove reais)**, sendo que o pagamento será semestral, ou seja, em um total de R$ R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais), cujo vencimento será posterior a instalação do rastreador.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado por diversas formas de pagamento como transferencia bancaria, cartão de crédito, todavia, a responsabilidade pela conferência da efetivação do pagamento é exclusivamente da CONTRATANTE, de modo que o atraso na realização do débito ou envio de boleto bancário não exime a CONTRATANTE do dever do pagamento na data de vencimento acordada.

6.3. O atraso no pagamento da mensalidade implicará na cobrança, pela CONTRATADA, de uma multa moratória de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios de 2% (dois) por cento ao mês ou fração.

6.4. Os valores dos serviços já contemplam os tributos incidentes, contudo, em caso de alterações e/ou criações de novos tributos, a CONTRATADA poderá rever os valores.

6.5. O reajuste dos valores indicados na Proposta Comercial será efetuado na menor periodicidade permitida em lei, atualmente 12 (doze) meses, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA 7 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE reconhece que a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da CONTRATADA limita-se a recepção e registro de sinais de localização do veículo rastreado, bem como a comunicação para a CONTRATANTE quando da sua localização em situação de desaparecimento, roubo e/ou furto, de modo que não se responsabiliza por eventuais danos suportados pela CONTRATANTE em razão de não localização do veículo e/ou ocorrência de avarias.

7.2. A CONTRATANTE reconhece que a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico requer o adequado funcionamento da (i) transmissão e recepção de sinais sujeitos a interferências variadas (eletromagnéticas, de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, etc.), (ii) conservação do Rastreador e outras aqui não relacionadas, razão pela qual não é possível garantir a estabilidade plena do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que a CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, seja direto, indireto ou lucros cessantes, pela ausência de sinal do veículo rastreado em razão das circunstâncias acima mencionadas e outras que possam impactar na estabilidade do sinal de localização do veículo.

7.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

7.4. A CONTRATANTE reconhece ainda que a CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, bem como lucros cessantes em casos de:

a. falhas ou mau funcionamento do Rastreador, bem como do relatório do Acesso Web que eventualmente possa resultar na incorreta interpretação do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado;

b. interrupção ou indisponibilidade de qualquer recurso do Rastreador em virtude do não reconhecimento, interpretação ou processamento de dados causados por ações ou omissões da CONTRATANTE, de prepostos seus ou de terceiros quaisquer, ou ainda pela utilização indevida, inadequada, inábil ou em desacordo com as instruções e condições contidas neste Contrato e seus anexos, quanto ao manuseio do Rastreador.

7.5. A CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo rastreado e/ou qualquer outra indenização, em caso de não localização, sendo de livre escolha da CONTRATANTE a contratação de seguro para o referido veículo.

CLÁUSULA 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o início da prestação de serviços se dará no dia útil seguinte após a instalação do Rastreador e disponibilização do sinal na Central de Monitoramento 24 horas, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

8.2. Caso a CONTRATANTE opte pelo encerramento do contrato antes do término do prazo de 12 (doze) meses, esta ficará obrigada ao pagamento de uma multa contratual no valor de 10% (dez) por cento das mensalidades vencidas/falantes até o final do período.

8.3. Após decorrido o prazo mencionado no item 8.1, a CONTRATANTE poderá encerrar o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus.

8.4. As partes acordam que, o presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, de pleno direito, por qualquer das Partes caso ocorra uma das hipóteses listadas a seguir:

(i) se constatado que a CONTRATANTE manuseio inadequado do Rastreador que impossibilite a prestação de serviços;

(ii) se a CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATADA, não disponibilizou o veículo rastreado para manutenção;

(iii) se a CONTRATANTE não mantiver atualizado, junto à CONTRATADA, seus dados cadastrais, notadamente os necessários ao seu imediato contato telefônico em caso de emergência;

(iv) se, após a contratação do serviço, for constatado que não é recomendável a instalação do Rastreador no veículo, em razão da impossibilidade o perfeito funcionamento do sinal de localização;

(v) utilização dos serviços contratados pela CONTRATANTE em desacordo com este Contrato e/ou omissão de informações de interesse da CONTRATADA;

127

(vi) caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das mensalidades;

(vii) transferência pela CONTRATANTE dos direitos e/ou obrigações previstos neste Contrato, no todo ou em parte, a título oneroso ou não, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA; e

(viii) descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou condição contida neste instrumento e seu anexo.

8.5. Após o encerramento de vigência do Contrato, a CONTRATADA efetuará o cancelamento de todo e qualquer serviço, aplicação (aplicativos), funcionalidades, etc.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Validade do Instrumento. Os signatários declaram que possuem plena capacidade civil, sem qualquer impedimento legal para a celebração do presente Contrato.

9.2. Tolerância. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

9.3. Comunicações. Todas as comunicações decorrentes do presente instrumento poderão ser feitas por telefone, e-mail, sem prejuízo de qualquer outra.

9.4. Cessões. Fica a CONTRATADA autorizada a ceder o presente contrato, independente de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo apenas comunicá-lo posteriormente.

9.5. Nulidade. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

9.6. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

9.7. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

9.8. Título Executivo. As partes conferem força executiva ao presente instrumento, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro, para tudo o quanto for devido em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Araucária/PR, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE VALOSKI
Data: 13/08/2026 11:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STATUS SOUND CAR LTDA
Marcos José Valoski
Contratada

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.13 11:11:02 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Germaninho Krzyzanowski
Contratante

Testemunhas:

....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE

[illegible] HABILITAÇÃO
31/08/2012

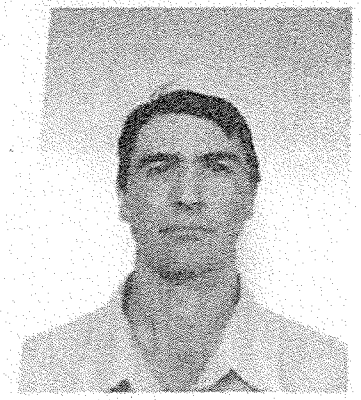

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1979 LAPA/PR

4a DATA EMISSÃO
23/06/2022

4b VALIDADE
06/05/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6937208-2 SESP PR

4d CPF
027.667.999-74

5 Nº REGISTRO
05582117112

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO DA SILVA CHARANE

MARIA EUGENIA FAVARO CHARANE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24140195 58

128

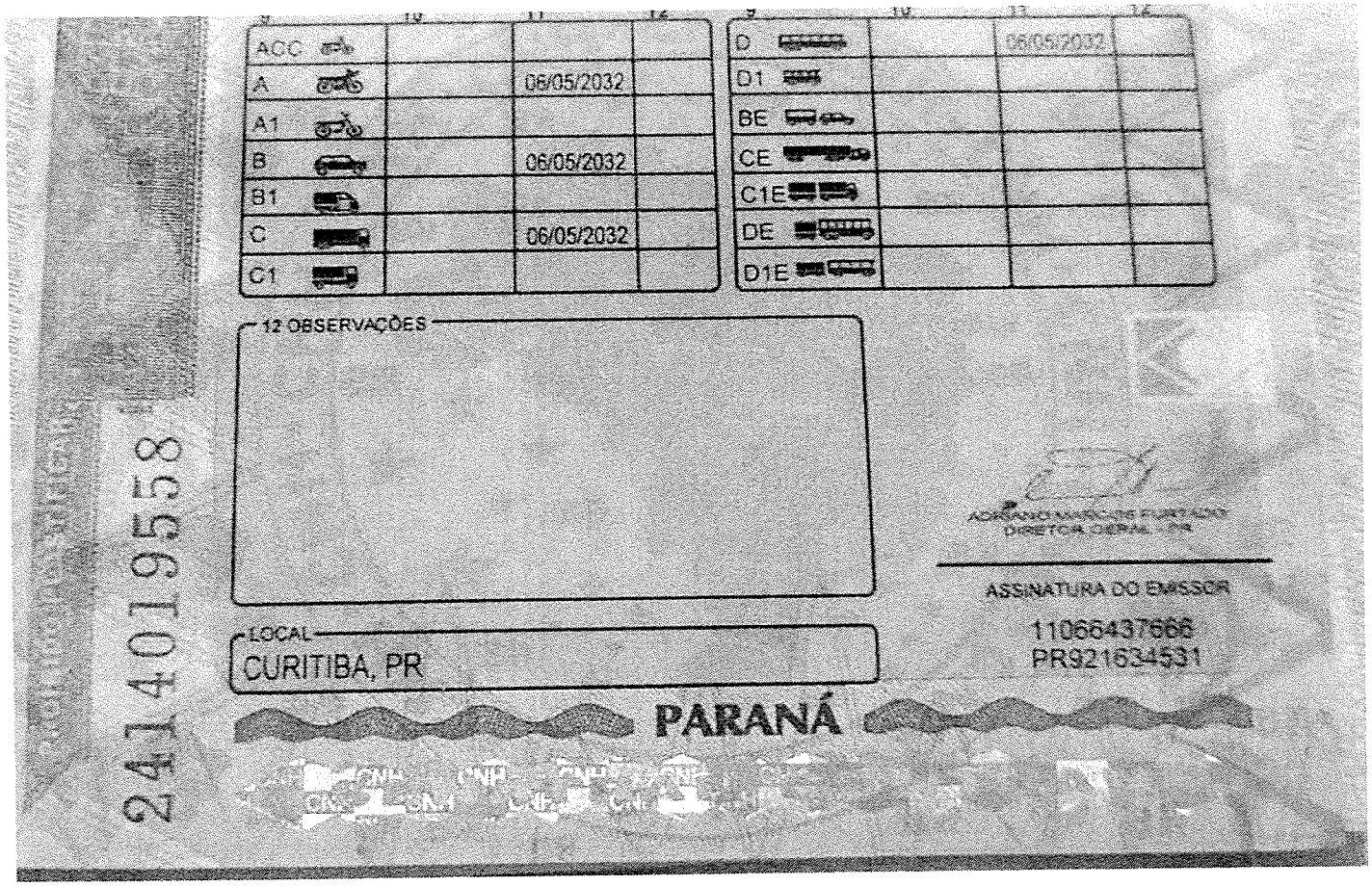

ACC			
A		06/05/2032	
A1			
B		06/05/2032	
B1			
C		06/05/2032	
C1			

D		06/05/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

11066437666
PR921634531

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2414019558



Cursos de TRÂNSITO
IBACBRASIL

Ibac Brasil
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

JORNADA+
PLATAFORMA EAD

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008

ISO 9001

Operacionalização de serviços de Educação a Distância via Internet

CERTIFICADO

Nº. 154742

Certificamos que JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE, portador do CPF nº 027.667.999-74, habilitado na categoria AD concluiu o Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar - GPE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 50 horas/aula, subdivididas em, 10 horas aula de Legislação de trânsito, 15 horas aula de Direção defensiva, 10 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 15 horas aula de Relacionamento interpessoal, ofertado pelo IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 05 de Julho de 2022 a 12 de Julho de 2022. Obteve aproveitamento de 99%. Certificado válido até 12 de Julho de 2027.

Instrutor Responsável: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 12 de Julho de 2022.

Fernando Halfen
Diretor Geral - IbacBrasil

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.814.557/0001-47 - Código Nacional Atividade Econômica | CNAE 8542-0/00
Educação Superior - Graduação e Pós-graduação

Nº. 184742

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO | CPF: 519.541.849-72
MINISTRO: JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE | 027.447.999-74
CURSO: CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 50 HORAS/AULA
DATA EMISSÃO: 12/07/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação de trânsito (10 horas-aula)

- Legislação de trânsito;
- Sinalização diária;
- Regras de circulação e condutas;
- Legislação específica sobre transporte de escolares;
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares;

2. Direção defensiva (15 horas-aula)

- Direção defensiva e acidentes;
- Situações de risco e condições adversas;
- Como evitar acidentes de trânsito;
- Comportamento seguro e comportamento de risco na condução de veículos especializados;
- Estado físico e mental do condutor;

3. Noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social (10 horas-aula)

- Primeiros socorros;
- Avaliação da vítima;
- Meio ambiente;
- Relacionamento social;

4. Relacionamento interpessoal para transporte escolar (15 horas-aula)

- Aspectos do comportamento e da segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito e fiscalização às normas e o papel dos agentes;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários;
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados e atenção aos escolares e responsáveis;

A validade do certificado poderá ser confirmada no site www.cursosdetransito.com.br/certificados/validar ou através do QR code acima.

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5562C-DA084-5D4F4

131

132

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE

CPF 027.667.999-74, RG 6937208-2, filho de MARIA EUGENIA FAVARO CHARANE e JOAO DA SILVA CHARANE, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Certificação

LAPA/PR, 08 de Junho de 2026

FABIO CAMPANHOLO MENDES

FABIO CAMPANHOLO MENDES:72210605920
Assinado de forma digital por FABIO CAMPANHOLO MENDES:72210605920
Dados: 2026.06.08 15:28:43 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

133

DETRAN PR

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE	5582117112	AD	06/05/2032
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			31/08/2012
Val. Toxicológico:			
17/05/2027			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

DETRAN PR

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

✓
- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

✓ *Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.*

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

✓
- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

✓ *De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.*

✓ *De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.*

✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 13/08/2026 11:27

✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

 135

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Motorista, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE**, Portador do Registro de Identidade RG nº 6937208-2 SESP/PR e do CPF nº 027.667.999-74, residente e domiciliado na Estrada principal barra dos Melo, S/N, Bairro Barra dos Melo, CEP 83.750-000, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Motorista Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:00 hs as 07:40 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 13:00 hr, a tarde no horário 16:50 às 18:00, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar ao **CONTRATADO**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor R$ 15,00 (Quinze reais) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** declara que irá pagar ao **CONTRATADO** os valores referente à 13º, férias e FGTS, valores estes que serão pagos quando da época do seu vencimento e/ou ao final do contrato.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123 Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123 Dados: 2026.06.12 16:19:49 -03'00'

Joelcio Eugenio Favaro Charane

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, o **CONTRATADO** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE,** pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01(uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:40:09 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA LAPA - PR

JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE
Contratado

137
tc

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - COMARCA DA LAPA/PR

Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83.750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 99757-5907 | 41 3622-1519

Viviane Aparecida Schissler da Silva
Escrevente

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(e)
JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE.....

Lapa/Pr, 13 de Agosto de 2026.
Em testemunho da Verdade

VIVIANE APARECIDA SCHISSLER DA SILVA
ESCREVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANCA VERIFICADA A
INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1FOScbcR2Wol3Alm1583p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de duas laudas, vistadas por esta serventia

138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.154.998-5



POLEGAR DIREITO

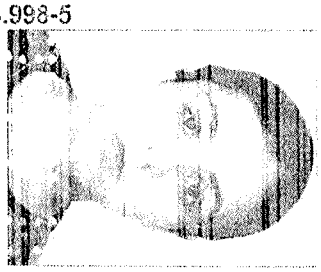

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.154.998-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2017

NOME: JESSICA DEDA CHARANE

FILIAÇÃO: JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE
HILDA DEDA CHARANE

NATURALIDADE: LAPA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/01/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAPA/PR, DA SEDE
C.NASC=23636, LIVRO=31A, FOLHA=32

CPF: 107.957.259-73

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
107.957.259-73

Nome
JESSICA DEDA CHARANE

Nascimento
27/01/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

139
b

EDUCAWEB

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o(a) aluno(a)

JESSICA DEDA CHARANE

participou e concluiu com êxito o curso livre de

MONITOR ESCOLAR

em **13/08/2026** , com a carga horária atribuída, de **20 horas** , nos termos do Artigo 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB).

Brasília, 13 de Agosto de 2026

Pedro Santiago de Fraga
Diretor Pedagógico

Aluno

O presente documento foi registrado sob o número 02830040 , em folha 28 do livro nº 21 desta instituição de ensino, conforme listagem publicada no diário eletrônico do website oficial da instituição.

Para verificar a autenticidade deste certificado escaneie o QR CODE ao lado ou acesse a URL a seguir

cursoseducaweb.com.br/validar-certificado

E digite o código:

579BA62183

140

Dados do aluno e da matrícula

Nome: Jessica Deda Charane

CPF: 107.957.259-73

Curso de Monitor Escolar

Aproveitamento(Nota): 100 / 100

Data de Conclusão: 13/08/2026

Conteúdo Programático

- Comunicação Eficaz na Escola
- Estratégias de Mediação de Conflitos
- Desenvolvimento Cognitivo e Emocional
- Inclusão e Diversidade no Ambiente Escolar
- Ferramentas Digitais na Educação
- Observação e Relatórios de Comportamento
- Técnicas de Trabalho em Equipe

64.975.882/0001-93
EDUCACAO DIGITAL OLIMPO LTDA
Brasília-DF

somos associados
ABCAD | Associação Brasileira de cursos à distância

Embasamento Legal: Este curso é classificado como curso livre, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB), Artigo 39 e 41, que inclui a educação profissional e complementar e permitem a qualificação e certificação de conhecimentos adquiridos.

Conforme o Decreto nº 5.154/2004, os cursos livres fazem parte da formação inicial e continuada do trabalhador, visando à qualificação e aperfeiçoamento profissional.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

141

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JESSICA DEDA CHARANE

CPF 107.957.259-73, RG 15.154.998-5-PR, filha de HILDA DEDA CHARANE e-JOELCIO EUGENIO FAVARO CHARANE, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Certificação

LAPA/PR, 14 de Agosto de 2026

JOSIANE DALMAZ

JOSIANE DALMAZ:01996998951
Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951
Dados: 2026.08.14 14:45:14 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Monitora, de um lado a Empresa **AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.178.211/0001-23, situada na Estrada Principal do Tietê, N° 17.200, Tietê, CEP 83.711-300, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº GERMANINHO KRZYZANOWSKI, devidamente inscrito no CPF sob nº 640.487.219-68 e do Registro de Identidade RG nº 4.349.891-6 SSP/PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JESSICA DEDA CHARANE**, Portadora do Registro de Identidade RG nº 15.154.998-5 SESP/PR e do CPF nº 107.957.259-73, residente e domiciliada na Povoado Barra dos Melos, S/N, Bairro Barra dos Melos, CEP 83.750-000, Município da Lapa, Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, por parte da **CONTRATADA**, a execução de serviços de Monitora Escolar, na linha de transporte escolar, realizado pela **CONTRATANTE**, para alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR.

REGIME E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a realizar os serviços, de Segunda-Feira á Sexta-Feira, no horário da manhã das 06:00 hs as 07:40 hs, ao meio-dia no horário 11:20 as 13:00 hr, a tarde no horário 16:50 às 18:00, tendo folga semanal nos sabados e domingos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo correto cumprimento de suas obrigações, sempre determinado por seus superiores.

Parágrafo Único – nos horários intermediários aos de trabalho, a funcionaria não terá a necessidade de ficar à disposição da **CONTRATANTE**, podendo realizar qualquer atividade particular de seu interesse.

DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** se obriga, por sua vez a pagar a **CONTRATADA**, de forma Mensal, através de Recibo de Pagamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o valor de R$ 9,92 (Nove reais e noventa e dois centavos) por hora, com uma carga horária máxima de 44 horas semanal / 220 horas mensal.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda que no valor descrito acima, já estão inclusos os valores referente à 13º e férias, que a mesma teria direito a receber ao final de seu contrato, não tendo nada a reclamar em qualquer época.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:35:50 -03'00'

Jéssica Deda Charane

Parágrafo Segundo – Durante o período de férias escolares, a **CONTRATADA** declara estar ciente que não prestará qualquer tipo de serviços para a **CONTRATANTE,** declarando ainda estar ciente de que não terá qualquer valor a receber durante estes períodos.

Parágrafo Terceiro – Referente a contribuição mensal para o INSS, o **CONTRATADO** declara estar ciente que os recolhimentos dos valores devidos a Previdência, serão de sua integral responsabilidade, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, visto que receberá mensalmente o valor da remuneração integral, sem descontos.

Parágrafo Quarto – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO e CONTRATANTE, pelo fato de ser contrato de prestação de serviços Autônomo**, qualquer tipo de relação de subordinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá prazo de duração indeterminado, com início no dia **01/09/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo a qualquer uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir qualquer dispositivo contratual ficará sujeita à multa correspondente a uma parcela mensal descrita na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos e lucros cessantes.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Lapa/PR, 12 de Agosto de 2026.

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123

Assinado de forma digital por AZUL MARES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:14178211000123
Dados: 2026.08.12 16:25:39 -03'00'

AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

1º TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA LAPA - PR

JESSICA DEDA CHARANE
Contratada

NO FINAL - FIRMA RECONHECIDA

144

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - COMARCA DA LAPA/PR

Praça General Carneiro, 56 - Centro - Lapa/PR - CEP 83.750-025
tabelionatodenotaslapa@gmail.com 41 99757-5907 | 41 3622-1519

Viviane Aparecida Schissler da Silva
Escrevente

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s)

JESSICA DEDA CHARANE .....

.....

.....

Lapa/PR, 13 de Agosto de 2026.
Em Testemunho da Verdade

VIVIANE APARECIDA SCHISSLER DA SILVA
ESCREVENTE
ATO REALIZADO POR SEMELHANCA VERIFICADA A
INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DIVERSO
Sinal Público Disponível em: www.consec.org.br
FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO CFTN1FQXcbsR3Wcy3Ylm1683p
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Firmas atinentes a contrato de 0100 laudas, vistadas por esta serventia